

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM CONSELHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**DECRETO Nº 022/2015**

“Introduz alterações aos valores para cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal



**DECRETA:**

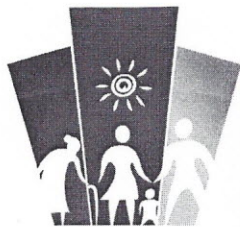
**Art. 1º** - Os valores mensais, para efeito de cobrança da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública do Município de Bom Conselho/PE, a partir de novembro de 2015 para as categorias residencial, comercial e industrial, serão de acordo com as seguintes tabelas:

**I** – para consumidores classificados como residencial:

FAIXA DE CONSUMO (KWh)	VALOR (R\$)
De 0 a 30	1,40
De 31 a 50	2,10
De 51 a 100	2,80
De 101 a 150	4,20
De 151 a 300	8,40
De 301 a 500	18,22
De 501 a 1.000	28,04
Acima de 1.000	35,06


**II** – Para consumidores considerados como Comércio e Indústria:

FAIXA DE CONSUMO (KWh)	VALOR (R\$)
De 0 a 30	2,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM CONSELHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

De 31 a 50	4,20
De 51 a 100	5,60
De 101 a 150	8,40
De 151 a 300	16,80
De 301 a 500	36,44
De 501 a 1.000	56,08
Acima de 1.000	70,12



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cobrança dos valores de que trata este artigo é efetuada na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária local de energia elétrica, na forma do calendário estabelecido pela própria empresa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Conselho/PE, 05 de outubro de 2015.



**Dannilo Cavalcante Vieira**

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 05 de outubro de 2015.



**Luis Henrique Crêspo de Matos**

Secretário de Governo e Articulação Institucional